ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

# LEI Nº 670/84

Institui e oficializa o FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO no município de Santo Augusto-Rs.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e oficializado o FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO, no município de Santo Augusto-Rs.

Art. 2º - O Festival realizar-se-á anualmente, durante o mês de maio, com o fim de divulgação de músicas e canções nas diversas modalidades, objetivando a integração popular e estudantil, dentro das normas previstas no regulamento a ser baixado pela comissão organizadora.

Art. 3º - O Festival será organizado pelos alunos formandos do 2º Grau da Escola Cenecista de 2º Grau Padre Anchieta, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, Setor Local de Santo Augusto, em conjunto com esta e terá o apoio oficial dos Órgãos Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 22 de agosto de 1984.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
MOACIR DOS SANTOS FREIRE
Chefe de Gabinete